# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.428, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.995

AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER, GRATUITAMENTE, CESTA BASICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Municipio de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos servidores públicos municipais, inclusive do S.A.A.E. e da Câmara Municipal, bem como aos inativos e pensionistas a cargo da municipalidade, uma cesta básica contendo gêneros de primeira necessidade, no mês de dezembro de 1.995.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$= 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será parcialmente anulada a seguinte dotação:

05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
050100- Gabinete e Dependências
03070212.08 - Man. do Gab. e Dependências
3120.00 - Material de Consumo..... R$= 20.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE NOVEMBRO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Miunicipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE NOVEMBRO DE 1.995.

Antonio da Costa Aranha
Diretor